

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 351-55/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro- RS autuo a
presente reclamação, apresentada por
IVO IRINEU ELY E OUTROS- rqttes. contra
BANCO DO BRASIL S/A- rqda.

J. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: Homol. de opção ao FGTS com efeito retroativo.

Vol 12.09.75

Folha 13.20

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Montenegro

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 35155/75

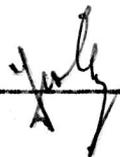
Em 10/ 09 75

IVO IRINEU ELY, funcionário do Banco do Brasil S.A., residente nesta cidade, na rua Coronel Antonio Ignacio, 243, portador da CTPS n.º 009.484, série 172, admissão em 18.02.65, optante pelo FGTS em 03.04.67, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar de acordo com a legislação vigente, a homologação de opção pelo Regimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeito retroativo a contar de 01.01.67, conforme Lei 5958, de 10 de dezembro de 1.973.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro(RS), 10 de setembro de 1.975



3/8

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Montenegro

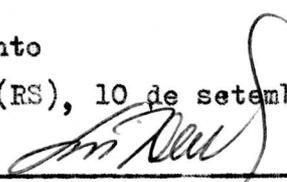
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N. 951-55/75
Em 10 / 09 1975

LEVI INACIO FERREIRA DE OLIVEIRA, funcionário do Banco do Brasil S.A., residente nesta cidade, na rua Cap. Jacinto José Fernandes, 82, portador da CTPS nº 1.612, série 122, admissão em 01.02.67, optante pelo FGTS em 27.02.67, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar de acordo com a legislação vigente, a homologação de opção pelo Regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com e feito retroativo a contar de 01.02.67, conforme Lei 5958, de 10 de dezembro de 1973.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro (RS), 10 de setembro de 1975



Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Montenegro

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 31.55/75

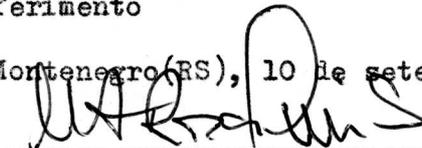
em 10/09/75

MARCO ANTONIO ROSA LIMA, funcionário do Banco do Brasil S.A., residente nesta cidade, na rua Osvaldo Aranha, 1078, portador da - CTPS nº 39.383, série 122, admissão em 02.07.60, optante pelo FGTS em 01.02.67, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar de acôrdo com a legislação vigente, a homologação de opção pelo Regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeito retroativo a contar de 01.01.67, conforme Lei 5958, de 10 de dezembro de 1973.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro (RS), 10 de setembro de 1975



Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Montenegro

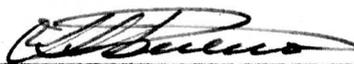
J. de Montenegro
Protocolo N.º 51.55/75
Em 10 / 09 / 75

NERI LEAL BUENO, funcionário do Banco do Brasil S.A., residente nesta cidade, na rua nº 1 da Vila Progresso, 54, portador da CTPS nº 016.142, série 172, admissão em 05.05.66, optante pelo FGTS em 20.03.67, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar de acôrdo com a legislação vigente, a homologação de opção pelo Regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeito retroativo a contar de 01.01.67, conforme Lei 5958, de 10 de dezembro de 1.973.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro(RS), 10 de setembro de 1.975



Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de Montenegro

C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 351-5p 75

em 10/09/75

ODONE ALBERTO MOTTIN, funcionário do Banco do Brasil S.A., residente nesta cidade, na rua João Pessoa, nº 767, portador da CTPS nº 033.265, série 172, admissão em 08.06.66, optante pelo FGTS em 27.02.67, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar de acôrdo com a legislação vigente, a homologação de opção pelo Regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeito retroativo a contar de 01.01.67, conforme Lei 5958, de 10 de dezembro de 1.973.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro(RS), 10 de setembro de 1.975



CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 12 de setembro de 1975 as 13:20
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada
as partes.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de setembro de 1975

RECEBI.



J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



7
/

PROCESSO Nº 51-55/75

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e vinte horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IVO IRINEU ELY, LEVI INACIO FERREIRA DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO ROSA LIMA, NERI LEAL BUENO E ODONE ALBERTO MOTTIN, requerentes, e BANCO DO BRASIL S/A, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes. A requerida representada pelo Sr. Orlando Dhein, com credencial arquivada na secretaria da Junta. Pelos requerentes foi dito que ratificavam os termos da inicial, uma vez que desejavam retroagir os efeitos desua opção a partir das seguintes datas: Ivo a partir de 1º de janeiro de 1967, Levi a partir de 01 de fevereiro de 1967, Marcos Antonio a partir de 1º de janeiro de 1967, Neri a partir de 1º de janeiro de 1967 e Odone a partir de 1º de janeiro de 1967, tudo de conformidade com o disposto na Lei nº 5958/73. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais. Em tempo, Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ivo
IVO

Levi
Levi

Marco Antonio
Marco Antonio

Neri
Neri

Odone
Odone
Cod. 149

Requerida
Orlando Dhein

Therezinha de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

8
MAP

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Orlando Dhein
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 12 / 09 / 1975

T. de Figueiredo

CHEFE DE SECRETARIA
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 09 de 1975

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria